



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 96, de 3 de dezembro de 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º - O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 728.605.247,56 (setecentos e vinte e oito milhões seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 584.864.586,09

RECEITAS CORRENTES	R\$ 576.418.775,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 173.568.710,00
Contribuições	R\$ 24.677.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.854.955,00
Receita de Serviços	R\$ 5.027.830,00
Transferências Correntes	R\$ 362.218.030,72
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.072.250,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.445.810,37
Alienação de Bens	R\$ 1.370.000,00
Transferências de Capital	R\$ 7.075.810,37

II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA R\$ 15.865.318,07

RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.634.517,25
Contribuições	R\$ 10.854.517,25
Receita Patrimonial	R\$ 480.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 300.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST	R\$ 4.230.800,82

III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS R\$ 127.875.343,40

a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV

RECEITAS CORRENTES	R\$ 56.427.752,98
Contribuições	R\$ 23.517.752,98
Receita Patrimonial	R\$ 27.000.000,00
Outras Receitas correntes	R\$ 5.910.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	67.924.190,42
Contribuição patronal para o RPPS	R\$	34.397.779,47
Aportes para cobertura de déficit atuarial	R\$	33.526.410,95

b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RECEITAS CORRENTES	R\$	3.517.200,00
Receita Patrimonial	R\$	31.200,00
Outras Receitas correntes	R\$	3.486.000,00

c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.200,00
Receita Patrimonial	R\$	6.200,00

IV - TOTAL DA RECEITA R\$ 728.605.247,56

Art. 4º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 584.024.697,32

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	12.405.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	11.442.050,59
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	17.662.609,54
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ..	R\$	68.698.986,02
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	5.043.101,89
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	R\$	5.170.273,54
SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	R\$	5.233.867,16
SECRETARIA DA CULTURA	R\$	4.637.202,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	141.380.025,36
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	R\$	12.489.906,82
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	12.326.065,52
SECRETARIA DO DESENV. AMBIENTAL E SANEAMENTO....	R\$	15.201.562,71
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	58.196.328,56
SECRETARIA DA SAÚDE.....	R\$	174.639.396,65
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	R\$	13.033.058,84
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	24.155.261,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.310.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL R\$ 253.558,77

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC	R\$	253.558,77
--	-----	------------

III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA R\$ 15.865.318,07

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO	R\$	15.865.318,07
---	-----	---------------



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS..... R\$ 128.461.673,40

COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV R\$ 124.421.943,40

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

- FUNREBOM R\$ 508.310,00

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO..... R\$ 3.531.420,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R\$ 728.605.247,56

Art. 5º - O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2022, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 6º - A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2022 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º - Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I - no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 114.323.939,46 (cento e quatorze milhões trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 706.284,00 (setecentos e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais);

III - no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 24.884.388,68 (vinte e quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

IV - no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 3.173.063,61 (três milhões cento e setenta e três mil sessenta e três reais e sessenta e um centavos);

V - no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 101.662,00 (cento e um mil seiscentos e sessenta e dois reais); e

VI - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 50.711,75 (cinquenta mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º - Os valores mencionados nos incisos do *caput* deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º - O manejo orçamentário a que se refere o *caput* deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei "R" nº 71, de 6 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º - Excluem-se do limite de que trata o *caput* deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º - Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 2.481.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - adequar as contas de receita e as fontes de recurso de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

IV - adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no *caput* deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO